



As Opções do Plano e o Orçamento para

2022

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

____/____/____

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

____/____/____

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	7
I - AS OPÇÕES DO PLANO	18
1. Missão, Objetivos e Estratégia	19
1.1. Missão	19
1.2. Visão	20
1.3. Valores	20
1.4. Responsabilidade Social	20
1.5. Objetivos	21
1.6. Estratégias	22
2. Áreas de Ação	23
Introdução	23
Ação Social	24
Educação	27
Desporto e Atividades Recreativas	29
Cultura Patrimonial	30
Ambiente e Cemitério	34
Inovação e Empreendedorismo	35
Organização Administrativa	37
II - ORÇAMENTO	39
1. Nota de Enquadramento	40
2. Enquadramento Macroeconómico	41
3. Orçamento SNC-AP	42
4. Recursos Financeiros	45
5. Previsão das Receitas	48
5.1. Receitas Correntes	49
5.2. Receitas de Capital	54
6. Previsão das Despesas	56
6.1. Despesas Correntes	57
6.2. Despesas de Capital	62

III - MAPAS ORÇAMENTAIS	64
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	64
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	64
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	64
Anexo 4 Orçamento Receita.....	64
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	64

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os

modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;

- c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos

sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Oliveira do Bairro é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniões e gatifeios;
 - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
 - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
 - rr) Passar atestados;
 - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
 - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
 - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Freguesia de Oliveira do Bairro, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando

desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;

Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;

- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2022.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos,

a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

Introdução

Este documento é caracterizado pela transparência, objetividade e dinamismo na certeza de uma autarquia próxima das pessoas, mais autónoma, com maior poder de intervenção e com maior capacidade de diferenciação na afirmação diária da mesma enquanto freguesia de excelência para a fixação de pessoas, famílias, empresas, comércio e serviços.

Partimos para um novo mandato com um maior grau de exigência e com a clara noção de que as prioridades e a forma de fazer política adotadas no último mandato foram democrática e expressivamente reconhecidas. Desta forma iremos conduzir as nossas ações e práticas tendo por base os nossos compromissos eleitorais conjugados com um órgão deliberativo participativo e construtivo sempre atentos às novas problemáticas inerentes ao mundo global no qual, mais que nunca, vivemos.

Toda a capacidade de resposta inerente à pandemia vai requerer, pelo terceiro ano consecutivo, a nossa atenção e foco para que individualmente e em parceria com as entidades municipais e de saúde sejamos capazes de mitigar o risco para a nossa população e toda a nossa rede serviços e comércio.

Muito do nosso foco para o ano de 2022 e para o quadriênio vai assentar na necessária modernização e adaptação digital da nossa autarquia quer no que diz respeito à sua gestão e funcionamento interno quer na sua ligação com a população, comércio e serviços. Acreditamos que muitos dos projetos pensados e que neste documento estão espelhados, para além de pioneiros, vão se traduzir em verdadeiros ganhos de qualidade de vida para todos os nossos fregueses e afirmar o papel importante de futuro da autarquia.

Teremos sempre de forma continuada, inerente à forma de atuar deste executivo, a otimização e o aumento da área de passeios existentes, construção de valetas, crescimento da rede de águas pluviais, beneficiação de caminhos vicinais, dotação de maiores condições de segurança das vias públicas e uma imagem forte e bem vincada da identidade da nossa terra.

Em suma todas estas ações serão feitas com a transparência e rigor pelo qual este Executivo tem pautado e por uma real definição das nossas prioridades políticas que coabitam sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da Saúde/ Desporto, Cultural/Patrimonial, Ambiente/Cemitério e Inovação/Empreendedorismo.

Ação Social

O nosso maior projeto de cariz Social, pese embora também a sua componente Educativa, é a nossa Universidade Sénior.

Em termos operacionais a UNISOB iniciou o seu novo ano letivo no passado mês de Outubro tendo sido introduzida com efeitos imediatos uma alteração em termos organizativos mediante a capacitação de

elemento do executivo da Junta de Freguesia com o pelouro para o acompanhamento diário e presencial de todo funcionamento da universidade quer ao nível administrativo, financeiro e logístico quer formativo. Atualmente contamos com cerca de 100 alunos num registo de atividade presencial. Iremos procurar ao longo do próximo ano manter a universidade sénior neste formato possuindo já o know-how suficiente para uma passagem rápida e suave para um modelo híbrido ou em último caso online sem nunca perder o contacto com os nossos alunos.



Em termos de recursos iremos procurar dotar a nossa Universidade Sénior de um novo parque informático, leia-se computadores e tablets, para um mais eficiente, moderno e atual trabalho dos nossos alunos e professores.

A preocupação para o equilíbrio térmico das instalações da universidade, embora propriedade municipal, são um tema que tudo faremos para resolver com a instalação de equipamentos de ar condicionado. Isto na sequência de um investimento controlado, pensado e contínuo, ao longo dos últimos anos, em benfeitorias do edifício.

O grande propósito neste novo ano será manter a nossa atividade com o maior número de oferta formativa possível salvaguardando sempre e em primeiro lugar todas as condições de saúde e sanitárias de forma a garantir

a segurança de todos os nossos alunos, formadores, colaboradores e respetivas famílias. Sabemos da importância deste projeto, sabemos da importância da socialização, sabemos da importância do convívio na maior idade, o contacto com terceiros e o peso que tudo isto tem na manutenção e promoção da independência mental e física dos nossos alunos e conseqüentemente nas mais valias que tal aporta ao seu núcleo familiar. Desta forma será este o nosso compromisso para o resto do ano letivo assim como, lançar se oportuno alguns projetos pensados em anos anteriores como a organização de torneio de *Walking Football* e a criação do Hino da UNISOB.

No que diz respeito ao Acordo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais e melhores apoios a este projeto concelhio único.

Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso “Bebé Feliz” que se tem revelado uma resposta social concreta e muito efetiva de importância cada vez mais relevante no nosso território. Continuaremos a fomentar e a divulgar o mesmo assim como os pedidos realizados. Assim como este manteremos o nosso projeto “Mamã Cegonha” que em um ano apoiou 23 famílias da freguesia.

No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e



atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras em particular numa fase de recessão económica e social.

Lançaremos o nosso projeto social “Tampinhas “que terá por base a recolha de tampas de plástico, a sua reciclagem, tratamento e posterior retorno financeiro para aplicação em projetos existentes e/ou definidos pela comunidade. Para além de ser um projeto de cariz social terá como pilares a sustentabilidade, a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem seletiva assim como o fator promotor de sentimento de unidade da comunidade e partilha de uma causa. Será estudada a implementação no centro da cidade e se possível junto dos polos escolares da freguesia.

Educação

Na temática da Educação, seriamente atingida pela pandemia em particular o 1º ciclo, teremos como prioridade o acompanhamento da sua evolução através de uma estreita ligação entre as coordenações dos Polos Escolares e o próprio Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro com o qual já reunimos demonstrando a total disponibilidade para o apoio nas matérias necessárias. Esta ligação de parceria e envolvimento será privilegiada e mantida ao longo do nosso mandato.

Continuaremos a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a “Castanha na Cidade” e o mais recente “Tampinhas”.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de

um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.

Liquidámos a verba, no início do ano letivo, destinado à aquisição dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo em função do número dos mesmos, para o Ano letivo 2021/2022.

No sentido de procurar um processo educativo mais inclusivo, equitativo e por outro lado diferenciador, na sequência da entrega gratuita dos cadernos de atividades em 2018 iremos proceder à entrega gratuita do material de desgaste, solicitado no início de cada ano letivo pelos professores, a todos os alunos do 1º ciclo dos polos de Oliveira do Bairro e Vila Verde.

Iremos também procurar obter o selo de “Eu sou Digital” tornando-nos os primeiros no concelho a obter esta distinção que permitirá instruir, educar e



sensibilizar a nossa população para a importância e vantagens do digital e da sua correta utilização na sequência do nosso compromisso eleitoral de foco na literacia digital.

Como projeto educativo queremos levar a cabo uma nova ideia, em estreita colaboração com os polos escolares e o agrupamento, que permita introduzir a agricultura (pilar base cultural e histórico da nossa freguesia), a inter-geracionalidade e a componente letiva numa só. Falamos da “minha primeira horta”.

Desporto e Atividades Recreativas

O foco para 2022 nestes temas será baseado na intervenção imediata em medidas que face às evidências pandémicas se demonstrem como oportunas assim como promover o Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 como pilar basilar e fulcral de combate à pandemia e regresso à máxima normalidade.

Contudo mantemos a intenção de poder realizar, caso seja possível, todas as atividades recreativas planeadas como o “Oliveira a Mexer”, o “Trail do Cértima” e recriar novamente as “Emoções aos Fardos” que foram um verdadeiro sucesso regional com repercussão nacional.



As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido na primeira edição, de forma a que com a sua cooperação e

empenho confirmam grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.

Manteremos cabimentado o projeto Natal em Movimento com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comércio local e cidade de Oliveira do Bairro.

Vamos acompanhar de forma regular as atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.

Cultura Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade com a reformulação de algumas ideias iniciais.

Vamos manter o projeto “Castanha na Cidade” em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/ Comércio Local e investir no conceito “Oliveira a Mexer”, assim como outros momentos que privilegiarão o contacto entre a



nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.

A intenção é clara. Fazer um melhor aproveitamento das verbas gastas potenciando um evento que ocorreu com muito sucesso num local de grande centralidade como é o Parque de estacionamento junto ao Tribunal de Oliveira do Bairro.

No que diz respeito a outros novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto “Ruas da Nossa Freguesia” – Livro em fase de última revisão para posterior edição. Trata-se de um livro que pretende ser um “guide book” da Freguesia que explica muita da razão de ser do nosso território, o porque das coisas, com inúmeras particularidades que certamente surpreenderão quem nos visita e muitos de nós próprios. Será um livro que permitirá uma interação, com recurso ao digital, entre o que se lê e os espaços físicos retratados.

Projeto “Cultura Sénior” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a



população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Projeto “Turismo Industrial” – Vamos procurar reformular este projecto com novas ofertas e novas opções de visita procurando estabelecer parceria com entidades promotoras de turismo local e regional assim como com a rede de universidades seniores nacionais.



Projeto “Lado a Lado” com Bombeiro Voluntários de Oliveira do Bairro – Foi manifestada a intenção de poder expandir este projecto a todas as freguesias do concelho de Oliveira do Bairro de forma rotativa em função do local anualmente definido para a cerimónia do aniversário da associação. Manifestamos a intenção de colaborar e continuar com esta dinâmica que tantos resultados obteve a favor da associação.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

Projecto “Think tank” - Em parceria com o Jornal da Bairrada e associações locais promover conferências com diversos temas de interesse local, regional ou nacional. Tem como principal objetivo a partilha de experiências, ideias e conceitos de forma



a fomentar o conhecimento, o investimento, as novas práticas, o interesse sobre novas áreas de trabalho ou estudo ou simplesmente potenciar o já existente.

Relativo ao Património vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas
- Iremos continuar a promover a manutenção e requalificação das nossas Fontes e Lavadouros.
- Com o recurso ao BUPI (Balcão Único do Prédio) mapear e geo-localizar todo o património da freguesia de forma digital.
- Manutenção e reparação de caminhos rurais e agrícolas quando necessário através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má

imagem para a nossa freguesia, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios.

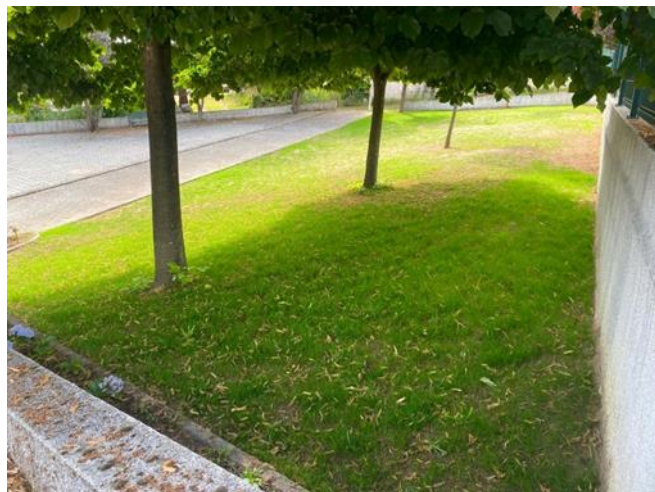
- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo.

Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver.

Procuraremos estar mais atentos, vigilantes e cooperantes com a problemática do aumento do número de cães e gatos abandonados pelo nosso território. O foco será na sensibilização e promoção da adoção de animais assim como na medida de apoio municipal à esterilização dos animais.

A limpeza e requalificação do Rio Cértima e Levira reforça a nossa exigência no foco sobre a sua manutenção e zelo sendo este um dos nossos principais objetivos através da continua promoção da



rota das cegonhas, do 1º Trail do Cértima, das “Emoções aos Fardos” e de um trabalho inicial com as associações locais para a definição de um percurso pedestre a poente da freguesia.

Projeto “1000 árvores” – Início de um projeto que visa, envolvendo as associações locais, replantar o nosso território em 1000 árvores em 4 anos.

Manteremos todo o nosso foco assim como todos os esforços no sentido de promover a cobertura da rede de Saneamento na Freguesia junto da Câmara Municipal e entidades competentes.

No pelouro do Cemitério teremos este ano como principal objetivo, o início de obras de alargamento. Foram tomadas diligências no sentido de agilizar a doação “formal” dos terrenos por parte da Câmara Municipal a esta Junta de Freguesia.

Inovação e Empreendedorismo



Neste quadro manteremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades “in loco”, manteremos a nossa dinâmica e presença via

Facebook e mais recentemente Instagram.

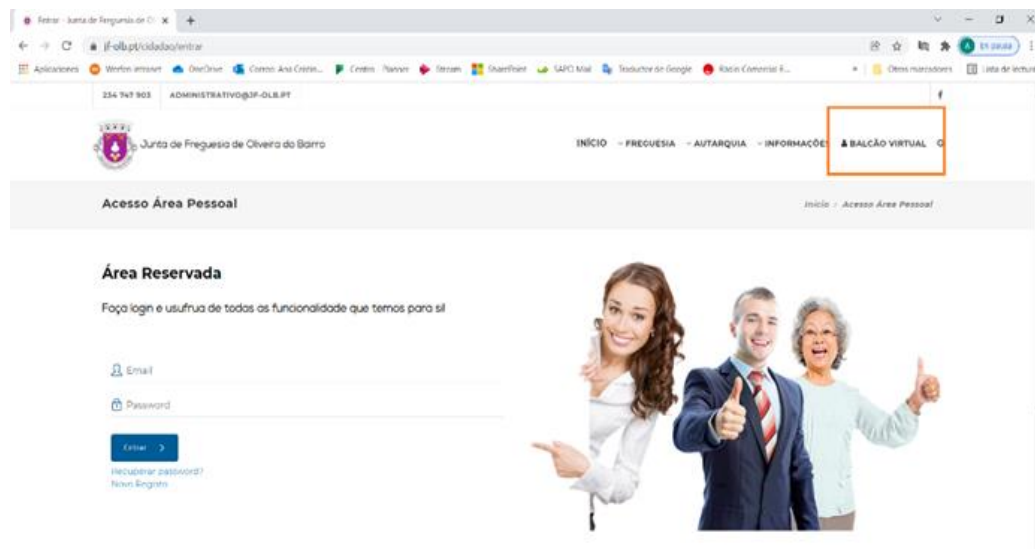
Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de reporte de ocorrências com geo-localização que permite

uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as ocorrências que surjam no nosso território.

Iremos continuar a fomentar um conceito recente, o nosso “Íman”, dentro e fora do nosso território trabalhando na sua disseminação pelo maior número de lugares possíveis de forma a promover a nossa terra, a nossa cultura e património. Iremos recorrer ao nosso comercio local como polo dinamizador do mesmo.

A transição e modernidade digital são para nós dois fatores de extrema importância autárquica e de afirmação de um território adaptado ao quotidiano e às exigências do mundo de hoje. Queremos uma Junta de Freguesia moderna e virada para o futuro de forma a poder otimizar todos os seus serviços de forma eficiente, logística e financeiramente falando, célere e focada no apoio aos nossos fregueses. Vamos lançar os seguintes serviços: Balcão digital e o “Junta ON”.

O balcão digital permitirá o tratamento de muitas situações que hoje são exclusivamente feitas de forma presencial através desta plataforma à



distância incluindo pagamentos por referência MB. O serviço Junta ON será apresentado oportunamente mas irá certamente revolucionar a forma de comunicar e de estar próximo da população no séc. XXI.

Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta Freguesia continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Art^o.s 29^a. e 31^o. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2022, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica, está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.

Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	276.972,39 €	276.972,39 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	9.694,00 €	9.694,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	9.694,00 €	9.694,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.485,00 €	5.485,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	1.010,00 €	1.010,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	236.853,39 €	236.853,39 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	236.853,39 €	236.853,39 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	232.843,39 €	232.843,39 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	180.167,91 €	180.167,91 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	25.275,46 €	25.275,46 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	27.400,02 €	27.400,02 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	4.010,00 €	4.010,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	6.530,00 €	6.530,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	17.400,00 €	17.400,00 €
	Receita de capital	0,00 €	30,00 €	30,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	277.002,39 €	277.002,39 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	277.002,39 €	277.002,39 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Periodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	240.202,39 €	240.202,39 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	112.848,93 €	112.848,93 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	92.206,75 €	92.206,75 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	2.310,00 €	2.310,00 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	18.332,18 €	18.332,18 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	64.472,91 €	64.472,91 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	50.180,55 €	50.180,55 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	45.180,55 €	45.180,55 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	12.600,00 €	12.600,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	36.800,00 €	36.800,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	36.800,00 €	36.800,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	277.002,39 €	277.002,39 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]-[4]+[5]	0,00 €	277.002,39 €	277.002,39 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	276.902,39 €	276.902,39 €
	Saldo corrente	0,00 €	36.770,00 €	36.770,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-36.770,00 €	-36.770,00 €
	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua

utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 0,93% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 2.552,49 euros.

	2022	%	2021	%	Varição	%
Receitas Correntes	276.972,39 €	99,99%	274.429,90 €	99,99%	2.542,49 €	
Receitas de Capital	30,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	10,00 €	
	277.002,39 €		274.449,90 €		2.552,49 €	0,93%

Q.03 -Orçamento Receitas 2022 vs 2021

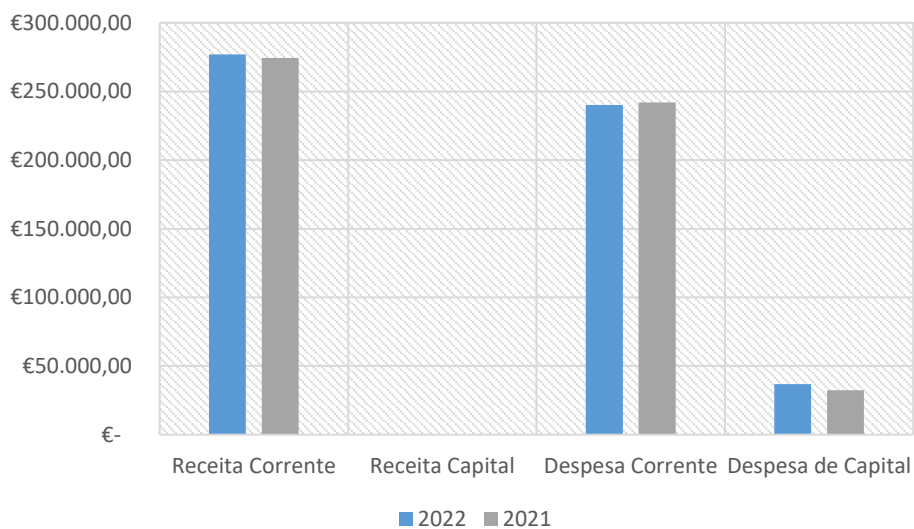
	2022	%	2021	%	Varição	%
Despesas Correntes	240.202,39 €	86,71%	242.049,90 €	88,19%	- 1.847,51 €	
Despesas de Capital	36.800,00 €	13,29%	32.400,00 €	11,81%	4.400,00 €	
	277.002,39 €		274.449,90 €		2.552,49 €	0,93%

Q.04 -Orçamento Despesas 2022 vs 2021

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 277.002,39 euros. A receita corrente atingirá um montante de 276.972,39 euros e suportará uma despesa corrente de 240.202,39 euros. A despesa de capital ascenderá a 36.800,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 30,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 99,99% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 86,71% da despesa total.

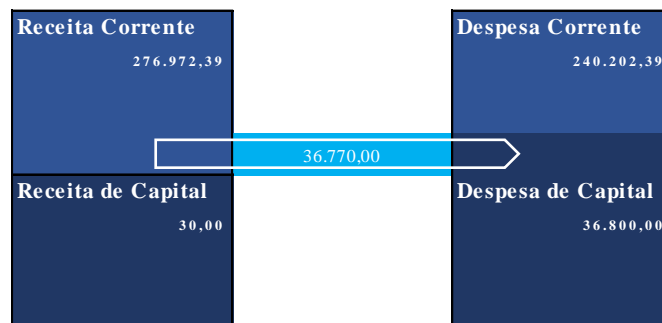
F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas		Valor	Despesa		Valor
Receitas Correntes		276.972,39 €	Despesas Correntes		240.202,39 €
Impostos directos		9.694,00 €	Despesas com o pessoal		112.848,93 €
Impostos indirectos		- €	Aquisição de bens e serviços		64.472,91 €
Taxas, multas e outras penalidades		5.485,00 €	Juros e outros encargos		100,00 €
Rendimentos da propriedade		1.010,00 €	Transferências correntes		5.000,00 €
Transferências correntes		236.853,39 €	Subsídios		45.180,55 €
Venda de bens e serviços correntes		6.530,00 €	Outras despesas correntes		12.600,00 €
Outras receitas correntes		17.400,00 €			
Receitas de Capital		30,00 €	Despesas de Capital		36.800,00 €
Venda de bens de investimento		10,00 €	Aquisição de bens de capital		36.800,00 €
Transferências de capital		20,00 €	Transferências de capital		- €
Ativos financeiros		- €	Activos financeiros		- €
Passivos financeiros		- €	Passivos financeiros		- €
Outras receitas de capital		- €	Outras despesas de capital		- €
Total		277.002,39 €	Total		277.002,39 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 36.770,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rádios	2022	2021
Rádios da Receita		
Impostos / Total das receitas	3,50%	2,85%
Taxas / Total das receitas	1,98%	2,11%
Transferências / Total receitas	85,51%	84,66%
Venda de bens / Total das receitas	2,36%	3,10%
Rádios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	40,74%	40,53%
Bens e Serviços / Total da despesa	23,28%	24,68%
Transferências / Total da despesa	1,81%	1,82%
Investimento / Total despesa	13,29%	11,81%

Q.07 – Rádios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento das Transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

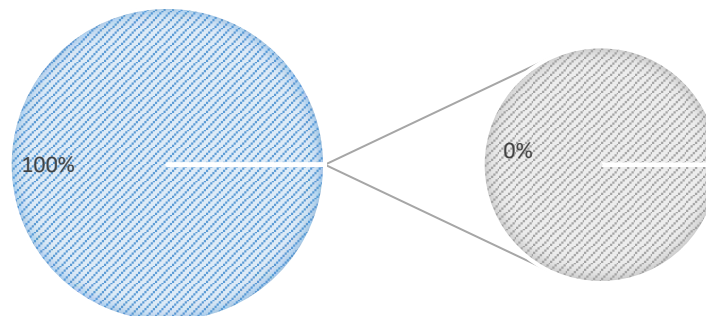
Da receita total, prevê-se que 277 mil de euros tenham origem em receitas correntes (99,99%) e 30 euros em receitas de capital (0,01%).

	2022	%	2021	%	Varição
Receitas Correntes	276.972,39 €	99,99%	274.429,90 €	99,99%	2.542,49 €
Impostos directos	9.694,00 €	3,50%	7.825,00 €	2,85%	1.869,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5.485,00 €	1,98%	5.784,00 €	2,11%	- 299,00 €
Rendimentos da propriedade	1.010,00 €	0,36%	10,00 €	0,00%	1.000,00 €
Transferências correntes	236.853,39 €	85,52%	232.340,90 €	84,66%	4.512,49 €
Venda de bens e serviços correntes	6.530,00 €	2,36%	8.510,00 €	3,10%	- 1.980,00 €
Outras receitas correntes	17.400,00 €	6,28%	19.960,00 €	7,27%	- 2.560,00 €
Receitas de Capital	30,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	10,00 €
Venda de bens de investimento	10,00 €	33,33%	10,00 €	50,00%	- €
Transferências de capital	20,00 €	66,67%	10,00 €	50,00%	10,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	277.002,39 €	100,00%	274.449,90 €	100,00%	2.552,49 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	9.694,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CORRENTES						276.962,39
01					Impostos directos	9.694,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	9.694,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.485,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						276.962,39	
04					Taxas, multas e outras penalidades		5.485,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	1.541,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	3.924,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	
05.	Rendimentos de propriedade				Montante	1.010,00 €	
	SNC-AP Rúbrica R4						

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						276.962,39	
05					Rendimentos da propriedade		1.010,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
05	10				Rendas		
05	10	99			Outros	1.000,00	
06.	Transferências correntes				Montante	236.853,39 €	
	SNC-AP Rúbrica R5						

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						276.972,39	
06					Transferências correntes		236.853,39
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	4.000,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	102.286,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6.536,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	62.424,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	8.921,91	
					Transferência Eleitos Locais	0,00	
						0,00	
06	03	07			Serviços e fundos autónomos		
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	25.275,46	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios		
06	05	01	01	01	Protocolo		
06	05	01	02	02	Eleições	990,00	
06	05	01	01	03	Acordo UNISOB	26.380,02	
06	05	01	01	04	Projeto BéBé Feliz	10,00	
06	05	01	01	05	Apoio "Oliveira a Mexer"	10,00	
06	05	01	01	99	Outros	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	10,00	
07.	Venda de bens e serviços correntes				Montante	6.530,00 €	
	SNC-AP Rúbrica R6						

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CORRENTES						276.962,39
07					Venda de bens e serviços correntes	6.530,00
07	02				Serviços	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais	
07	02	08	02		Serviços recreativos	
07	02	08	02	99	Outros	10,00
07	02	08	03		Serviços culturais	
07	02	08	03	99	Outros	10,00
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05		Cemitérios	6.500,00
07	02	09	99		Outros	10,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	17.400,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
RECEITAS CORRENTES						276.962,39
08					Outras receitas correntes	17.400,00
08	01				Outras	
08	01	99			Outras	
08	01	99	03		Propinas UNISOB	15.750,00
08	01	99	04		Seguro UNISOB	650,00
08	01	99	99		Diversas	1.000,00

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	10,00 €
-----	--	----------	---------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CAPITAL						30,00	
09					Venda de bens de investimento		10,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
10. Transferências de Capital						Montante	20,00 €
SNC-AP Rúbrica R9							

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2022	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CAPITAL						30,00	
10					Transferências de capital		20,00
10	03				Administração central		
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiad	10,00	
10	05				Administração Local		
10	05	01			Municípios		
10	05	01	01		Continente		
10	05	01	01	99	Continente - Outros	10,00	

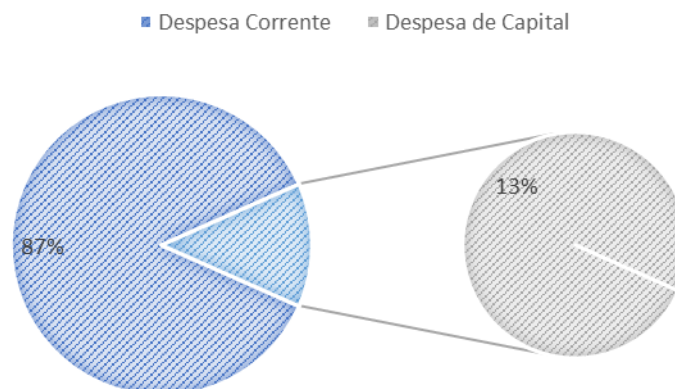
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 240 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (86,71%) e 37 mil de euros em despesa de capital (13,29%).

	2022	%	2021	%	Varição
Despesas Correntes	240.202,39 €	86,71%	242.049,90 €	88,19%	- 1.847,51 €
Despesas com o pessoal	112.848,93 €	46,98%	111.234,27 €	45,96%	1.614,66 €
Aquisição de bens e serviços	64.472,91 €	26,84%	67.725,08 €	27,98%	- 3.252,17 €
Juros e outros encargos	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Transferências correntes	5.000,00 €	2,08%	5.000,00 €	2,07%	- €
Subsídios	45.180,55 €	18,81%	45.380,55 €	18,75%	- 200,00 €
Despesas de Capital	36.800,00 €	13,29%	32.400,00 €	11,81%	4.400,00 €
Aquisição de bens de capital	36.800,00 €	100,00%	32.400,00 €	100,00%	4.400,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	277.002,39 €	100,00%	274.449,90 €	100,00%	2.552,49 €

Q.09 - Orçamento da Despesa por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	112.848,93 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença
Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						240.192,39	
01				Despesas com o Pessoal		112.848,93	
01	01			Remunerações certas e permanentes			
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18.081,67		
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos			
01	01	04	01	Pessoal em funções	25.487,04		
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00		
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	1.716,95		
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença			
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	100,00		
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	10.800,00		
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	19.800,00		
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	2.400,00		
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação			
01	01	11		Representação	10,00		
01	01	12		Suplementos e prémios	600,00		
01	01	13		Subsídio de refeição	5.509,35		
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	7.681,74		
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00		
01	02			Abonos variáveis ou eventuais			
01	02	02		Horas extraordinárias	1.200,00		
01	02	03		Alimentação e Alojamento			
01	02	04		Ajudas de custo	10,00		
01	02	05		Abono para falhas	10,00		
01	02	06		Formação	100,00		
01	02	13		Outros suplementos e prémios			
01	02	13	03	Senhas de presença (Mesas de Voto)	990,00		
01	03			Segurança social			
01	03	01		Encargos com a Saúde	1.621,00		
01	03	05		Contribuições para a segurança social			
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos	849,56		
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos			
01	03	05	02	Segurança social - Regime geral	11.161,33		
01	03	09		Seguros			
01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	3.050,29		
01	03	10		Outras despesas de segurança social			
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	1.650,00		
02	Aquisição de bens e serviços correntes				Montante	64.472,91 €	
	SNC-AP Rúbrica D2						

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2022
C. Económica					Valor (em euros)
A	S	R	S	Designação	
DESPESA CORRENTES					240.202,39
02				Aquisição de Bens e Serviços	64.472,91
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	2.600,00
02	01	02	02	Gasóleo	6.000,00
02	01	02	03	Outros	200,00
02	01	04		Limpeza e higiene	500,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	1.500,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07		Vestuário e Artigos pessoais	1.500,00
02	01	08		Material de escritório	1.500,00
02	01	12		Material de transporte - Peças	500,00
02	01	14		Outro Material - Peças	500,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	100,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	1.500,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	250,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	4.500,00
02	01	21		Outros Bens	100,00
02	02			Aquisição de serviços	
02	02	01		Encargos das instalações	4.500,00
02	02	02		Limpeza e higiene	500,00
02	02	03		Conservação de bens	2.500,00
02	02	09		Comunicações	2.500,00
02	02	10		Transportes	1.000,00
02	02	11		Representação dos serviços	10,00
02	02	12		Seguros	2.500,00
02	02	13		Deslocações e estadas	250,00
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.000,00
02	02	15		Formação	10,00
02	02	16		Seminários, exposições e similares	
02	02	17		Publicidade	1.000,00
02	02	18		Vigilância e segurança	100,00
02	02	19		Assistência técnica	500,00
02	02	20		Outros trabalhos especializados	8.000,00
02	02	22		Serviços de Saúde	250,00
02	02	25		Outros serviços	
02	02	25	01	Anafre	700,00
02	02	25	04	Evento "Castanha na Cidade"	800,00
02	02	25	06	Evento de "Oliveira a Mexer"	5.000,00
02	02	25	09	Cultura Sénior	1.500,00
02	02	25	10	Iluminação de Natal / Natal em Movimento	750,00
02	02	25	11	Livro Ruas das Cidade	2.500,00
02	02	25	12	Projeto "JuntaON"	2.000,00
03.	Juros e outros encargos			Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3				

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						240.192,39	
03				Juros e outros encargos			100,00
03	06			Outros encargos financeiros			
03	06	01		Outros encargos financeiros	100,00		
04. Transferência corrente						Montante	5.000,00 €
SNC-AP Rúbrica D4							

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						240.192,39	
04				Transferências correntes			5.000,00
04	07			Instituições sem fins lucrativos			
04	07	01		Instituições sem fins lucrativos	5.000,00		
05. Subsídios						Montante	45.180,55 €
SNC-AP Rúbrica D4							

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						240.202,39	
05				Subsídios			45.180,55
05	08			Famílias			
05	08	03	01	Programas Ocupacionais IEFP	42.160,55		
05	08	03	03	Projeto "Bébe Feliz"	10,00		
05	08	03	04	Projeto Natalidade	3.000,00		
05	08	03	99	Outras	10,00		

06.	Outras despesas correntes	Montante	12.600,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						240.192,39	
06					Outras despesas correntes		12.600,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	05		Outras		
06	02	03	05	01	Outras		
06	02	03	05	02	Eletricidade (UNISOB)	500,00	
06	02	03	05	03	Água (UNISOB)	500,00	
06	02	03	05	04	Comunicações (UNISOB)	500,00	
06	02	03	05	05	Formadores (UNISOB)	9.000,00	
06	02	03	05	06	Outro Pessoal (UNISOB)	100,00	
06	02	03	05	07	Outras Despesas (UNISOB)	2.000,00	

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	36.800,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	S			
					DESPESAS CAPITAL	36.800,00
07					Aquisição de bens de capital	36.800,00
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	250,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.000,00
07	01	04	04		Iluminação pública	
07	01	04	05		Parques e Jardins	3.500,00
07	01	04	08		Viação rural	2.500,00
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	250,00
07	01	04	12		Cemitérios	15.000,00
07	01	06			Material de transporte	
07	01	06	02		Outro	250,00
07	01	07			Equipamento de informática	5.800,00
07	01	08			Software Informático	1.000,00
07	01	09			Equipamento administrativo	750,00
07	01	10			Equipamento básico	
07	01	10	01		Equipamento de recolha de resíduos	250,00
07	01	10	02		Outro	250,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2.500,00
07	01	15			Outros Investimentos	250,00
07	02				Locação Financeira	
07	02	05			Material de Transporte	250,00

III - MAPAS ORÇAMENTAIS